



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 67, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração dos anexos II e III da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013 – Plano Plurianual para o Quadriênio de 2014/2017 e a alteração dos anexos V e VI – da Lei nº 3581, de 25 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alteradas as Leis nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e nº 3581, de 25 de agosto de 2016, conforme novas planilhas em anexo.

Art. 2º Em decorrência do advento da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as mudanças solicitadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na formalização das peças do PPA, LDO e LOA, com a implantação do projeto Audesp e dos projetos a serem desenvolvidos pela Municipalidade, ficam alterados os anexos II e III da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013 e V e VI da Lei nº 3581, de 25 de agosto de 2016, conforme anexos.

Art. 3º Fazem parte integrante desta Lei, os anexos II e III da Lei nº 3374, de 14 de novembro de 2013, devidamente alterados e os anexos V e VI, da Lei nº 3581, de 25 de agosto de 2016, também devidamente alterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira (SP), 18 de setembro de 2017.

HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal